CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Ver. Aroldo Alves| PSDB
EMAIL: aroldoalvesdasilva@hotmail.com

Projeto de Lei nº ____/20____.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E MATERNIDADES PRESTAREM ORIENTAÇÕES PARA PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO, ASFIXIA E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA DE RECÉM-NASCIDOS, NO MUNICIPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, públicos e privados, localizados no município de Natal, obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 2º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso da opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando sua intenção de recusa.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do

treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal, fixando em local visível, cópia da presente Lei.

Art. 3º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Ver. Aroldo Alves| PSDB
EMAIL: aroldoalvesdasilva@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, na circunscrição do Município de Natal, para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês. Segundo especialista em pediatria, é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade. Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês.

Visto que o curso será ministrado por enfermeiros ou profissionais já lotados nos hospitais ou maternidades, a lei não acarretara novos gastos, sendo assim, dispensa estudo de impacto orçamentário.

Portanto, ante a relevância social da presente propositura, espera-se o apoio dos demais vereadores a respectiva aprovação.

Câmara Municipal do Natal em 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR